



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/024/2019

Em 27 de maio de 2019, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n º 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431942 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 024/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material pedagógico e brinquedos para atender as demandas das Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: GGT COMERCIO LTDA					
Cnpj: 04.714.931/0001-02					
Endereço: AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
(DDD) Telefone: (99) 99171-1528					
E-mail: gilsonpires@live.com					
Nome do representante legal: GILSON PIRES ARAÚJO					
Cédula de identidade/órgão emissor: 13374793-0 SSP/MA					
CPF: 676.017.743-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Alfabeto em E.V.A 72 peças.	UNIDADE	85	R\$ 42,00	R\$ 3.570,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Especificação: medindo aproximadamente 5x4x0,5, peso 0.100 grs. Medidas da embalagem 27x19x4/6000 = 0.342 grs. MARCA: IDEA				
2	Baralho 100% plástico para poker. Especificações: tipo da carta: 100% plástico, bridge size 57x89 mm, naipe grande, estojo duplo contendo 110 cartas (2 jogos de 52 cartas + 4 curingas + 2 cartas garantias). Produto em pvc de alta qualidade, não transparente, impermeável e de grande durabilidade. MARCA: IDEA	UNIDADE	65	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
3	Bola de vinil dente de leite - Especificações: Tamanho 23 cm de diametro / 69 cm de circunferencia, Medidas 09 polegadas / Peso 120 gramas. MARCA: LIDER	UNIDADE	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
5	Brinquedo língua de sogra. Especificação: pacote com 50 unidades, material: plástico duro e papel; tamanho: 17,0 x 3,0cm; cores sortidas. MARCA: CHOCOMAR	PACOTE	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
6	Brinquedo musical. Especificação: tipo apito, pacote com 100 unidades. Dimensões: 6,5cm altura x 3cm largura. Cores e formatos variados. MARCA: CHOCOMAR	PACOTE	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
10	Cubos mágicos de plástico. Especificações: O cubo mágico 3x3x3, Tamanho: 56x56x56 mm. MARCA: TOYS IMPORT	UNIDADE	650	R\$ 13,50	R\$ 8.775,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

11	Dominó de osso pedras grande com 28 pedras com estojo. Especificações: dominó em pedras grandes double six de osso com 1 cm de espessura de alta qualidade, com estojo para guardar as pedras grande. MARCA: IDEA	EMBALAGEM	115	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
25	Pião -Especificação: Pião matéria prima de madeira, medindo 7,5cm, com ponta de aço, acompanhado de cordão para joga-lo. MARCA: IMPORT	UNIDADE	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
26	Piscina de bolinhas: Especificações: Piscina de Bolinhas com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, Super colorida, Maior resistência, Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, Dimensões: (axlxc) 1,80m X 1,50m X 1,50m, Peso total do produto: 15kg, contendo: 04 bases de madeira, 04 hastes, 04 capinhas vinílicas, 04 isotubos, 04 cabanas metálicas, 02 suportes de ferro c/ parafuso, 01 suporte de ferro s/ parafuso, 01 rede de proteção, 01 tenda, 1500 Bolinhas. MARCA: ULTRA BRINQUEDOS	UNIDADE	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
27	Playground infantil - Especificações: em polietileno, atóxico, com aditivações de anti-UV, pigmentação quente, multicolorido, composto por escadas com orifícios vazados, escorregador pequeno com rampa,	UNIDADE	2	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	aro de basquete, modulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de agua, acabamento arredondados isento de rebarbas e partes pontiagudas.para assistentencia esse tiem pode ser substituido por : Playground de Madeira - fabricado em madeira, pintura PU - automotiva, com parafusos e correntes galvanizados: Itens que contém no playground:• 01 plataforma aberta com 0.68cm de altura;• 01 escorregador medindo 1m10cm; • 01 rampa de tacos medindo 0.76cm;• 01 balanço cadeirinha e 01 balanço tábua;Ficha Técnica • Comprimento: 2.70 m,• Largura: 2.35 m, • Altura: 1.44 m,• Material: Madeira• Peso do Produto: 180kg• Recomendado para crianças até 05 anos.• Material do Brinquedo: Com madeira. MARCA: BRINK+				
31	Tabuada de matemática de 1 A 10; Especificações: tabuada de matemática contendo as quatro operações.Tabuadas completas de adição, subtração, multiplicação e divisão. Páginas: 20 Faixa Etária: De 6 a 8 anos Acabamento: Brochura, com grampo INOX, laminação fosca. MARCA: BAHIA	UNIDADE	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
33	Tatame com figuras, E.V.A 8mm para montagem. Especificação:	UNIDADE	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

montagem de quebra cabeça, 09 peças medindo 30x30 cada peça. MARCA: MINGONE				
VALOR TOTAL				R\$ 45.083,00

Nome empresarial: MELONIO E SILVA LTDA

Cnpj: 25.426.178/0001-20

Endereço: AVENIDA MARTINS PENA LOJA 09, AVENIDA MARTINS PENA LOJA 09,
MARANHAO NOVO, Cep: 65.061-250, SAO LUIS - MA

(DDD) Telefone: (98) 9995-7845

E-mail: gabriel_melonio@hotmail.com

Nome do representante legal: BRUNA PEREIRA DA SILVA

Cédula de identidade/órgão emissor: 17992432001-3 SSP/MA

CPF: 027.254.073-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	Brinquedo psicopedagógicos jogo da memória, 40 peças. Especificação: em mdf, com números, figuras de animais, alfabeto ou palavras silábicas. MARCA: CARLU	PACOTE	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
8	Brinquedo pula corda. Especificações: corda de nylon com 2 metros de comprimento e cabo de madeira. Recomendado para crianças a partir de 5 anos de idade. Embalagem plástica. Comprimento: 2 metros,	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

Bruna Pereira da Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	material: nylon e madeira, conteúdo da embalagem: 01 x pula corda nylon. MARCA: CARLU				
9	Brinquedo torre de montar: Especificação: brinquedo de montar educativo - torre do equilíbrio, Matéria-Prima: Madeira, contendo 54 peças - e esquadro de apoio auxiliar a montagem. regras e instruções na embalagem MARCA: CARLU	UNIDADE	140	R\$ 42,90	R\$ 6.006,00
12	Dominó. Especificação: animais confeccionados em m.d.f. 0,28 cm. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa), lacrada com película de p.v.c. encolhível. Embalagem: caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Produto com certificação do inmetro. MARCA: CARLU	EMBALAGEM	280	R\$ 13,00	R\$ 3.640,00
13	Fantoches: kit fantoche animais selvagens, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: zebra, girafa, hipopotamo, macaco, lobo, jacaré e elefante). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

14	Fantoches: kit fantoche combate a dengue, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: (pessoa saudável, pessoa doente, médico, dedetizador, agente de saúde e mosquito da dengue). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
15	Fantoches: kit fantoche família branca, 7 Fantoches De Feltro Medindo 30cm De Altura Cada - 7 personagens: mãe, pai, vô, vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	Fantoches: kit fantoche família negra, 7 Fantoches De Feltro Medindo 30cm De Altura Cada - 7 personagens: mãe, pai, vô, vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
17	Fantoches: kit fantoche folclore, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: lobisomem, mapinguari, saci, boto, cuca, boi bumbá e iara). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
18	Fantoches: kit fantoche inclusão social, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: (obeso, cego, maltrapilho, surdo/mudo, idoso, índio, deficiente físico). Composição /	KIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Material: Feltro MARCA: CARLU				
19	Jogo de dama - Especificações: caixa de 26 x 26 x 04 cm com 24 peças plasticas.Embalagem contendo 01 tabuleiro, 24 peças, dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO. MARCA: CARLU	UNIDADE	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
22	Jogo de xadrez, material madeira e mdf, impresso em silk-screen. Especificação: 5 x 1, contendo 05 jogos de tabuleiro, sendo dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento, característica adicionais, tabuleiro tipo caixa para acondicionamento das peças. MARCA: CARLU	UNIDADE	200	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
23	Jogo pega varetas material em plástico. Especificação: embalagem com 21 varetas. Varetas coloridas de aproximadamente 20 cm. MARCA: XALINGO	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.976,00	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 024/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

Bruma



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS


13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Açailândia (MA) 27 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home page: www.açailândia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO


GGT COMERCIO LTDA
GILSON PIRES ARAÚJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR


MELONIO E SILVA LTDA
BRUNA PEREIRA DA SILVA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF: 375.345.723 - 04

Nome:  _____ CPF: 614.761.077-15

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO V, Nº 798, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/024/2019	1
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2019.0416.6	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2019.0409.5	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2019.0424.3	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2019.0424.9	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2019.0513.1	10

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/024/2019

Em 27 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431942 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 024/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material pedagógico e brinquedos para atender as demandas das Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: GGT COMERCIO LTDA
Cnpj: 04.714.931/0001-02
Endereço: AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
(DDD) Telefone: (99) 99171-1528
E-mail: gilsonpires@live.com
Nome do representante legal: GILSON PIRES ARAÚJO
Cédula de identidade/órgão emissor: 13374793-0 SSP/MA
CPF: 676.017.743-68



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Alfabeto em E.V.A 72 peças. Especificação: medindo aproximadamente 5x4x0,5, peso 0.100 grs. Medidas da embalagem 27x19x4/6000 = 0.342 grs. MARCA: IDEA	UNIDADE	85	R\$ 42,00	R\$ 3.570,00
2	Baralho 100% plástico para poker. Especificações: tipo da carta: 100% plástico, bridge size 57x89 mm, naipe grande, estojo duplo contendo 110 cartas (2 jogos de 52 cartas + 4 curingas + 2 cartas garantias). Produto em pvc de alta qualidade, não transparente, impermeável e de grande durabilidade. MARCA: IDEA	UNIDADE	65	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
3	Bola de vinil dente de leite - Especificações: Tamanho 23 cm de diametro / 69 cm de circunferencia, Medidas 09 polegadas / Peso 120 gramas. MARCA: LIDER	UNIDADE	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
5	Brinquedo língua de sogra. Especificação: pacote com 50 unidades, material: plástico duro e papel; tamanho: 17,0 x 3,0cm; cores sortidas. MARCA: CHOCOMAR	PACOTE	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
6	Brinquedo musical. Especificação: tipo apito, pacote com 100 unidades. Dimensões: 6,5cm altura x 3cm largura. Cores e formatos variados. MARCA: CHOCOMAR	PACOTE	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
10	Cubos mágicos de plástico. Especificações: O cubo mágico 3x3x3, Tamanho: 56x56x56 mm. MARCA: TOYS IMPORT	UNIDADE	650	R\$ 13,50	R\$ 8.775,00
11	Dominó de osso pedras grande com 28 pedras com estojo. Especificações: dominó em pedras grandes double six de osso com 1 cm de espessura de alta qualidade, com estojo para guardar as pedras grande. MARCA: IDEA	EMBALAGEM	115	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
25	Pião -Especificação: Pião matéria prima de madeira, medindo 7,5cm, com ponta de aço, acompanhado de cordão para joga-lo. MARCA: IMPORT	UNIDADE	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
26	Piscina de bolinhas: Especificações: Piscina de Bolinhas com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, Super colorida, Maior resistência, Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, Dimensões: (axlxc) 1,80m X 1,50m X 1,50m, Peso total do produto: 15kg, contendo: 04 bases de madeira, 04 hastes, 04 capinhas vinílicas, 04 isotubos, 04 cabanas metálicas, 02 suportes de ferro c/ parafuso, 01 suporte de ferro s/ parafuso, 01 rede de proteção, 01 tenda, 1500 Bolinhas. MARCA: ULTRA BRINQUEDOS	UNIDADE	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00



27	Playground infantil - Especificações: em polietileno, atóxico, com aditivismos de anti-UV, pigmentação quente, multicolorido, composto por escadas com orifícios vazados, escorregador pequeno com rampa, aro de basquete, modulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de agua, acabamento arredondados isento de rebarbas e partes pontiagudas. para assistentencia esse tiem pode ser substituido por : Playground de Madeira - fabricado em madeira, pintura PU – automotiva, com parafusos e correntes galvanizados: Itens que contém no playground: • 01 plataforma aberta com 0.68cm de altura; • 01 escorregador medindo 1m10cm; • 01 rampa de tacos medindo 0.76cm; • 01 balanço cadeirinha e 01 balanço tábua; Ficha Técnica • Comprimento: 2.70 m, • Largura: 2.35 m, • Altura: 1.44 m, • Material: Madeira • Peso do Produto: 180kg • Recomendado para crianças até 05 anos. • Material do Brinquedo: Com madeira. MARCA: BRINK+	UNIDADE	2	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
31	Tabuada de matemática de 1 A 10; Especificações: tabuada de matemática contendo as quatro operações. Tabuadas completas de adição, subtração, multiplicação e divisão. Páginas: 20 Faixa Etária: De 6 a 8 anos Acabamento: Brochura, com grampo INOX, laminação fosca. MARCA: BAHIA	UNIDADE	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
33	Tatame com figuras, E.V.A 8mm para montagem. Especificação: montagem de quebra cabeça, 09 peças medindo 30x30 cada peça. MARCA: MINGONE	UNIDADE	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.083,00	

Nome empresarial: MELONIO E SILVA LTDA					
Cnpj: 25.426.178/0001-20					
Endereço: AVENIDA MARTINS PENA LOJA 09, AVENIDA MARTINS PENA LOJA 09, MARANHÃO NOVO, Cep: 65.061-250, SÃO LUIS - MA					
(DDD) Telefone: (98) 9995-7845					
E-mail: gabriel_melonio@hotmail.com					
Nome do representante legal: BRUNA PEREIRA DA SILVA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 17992432001-3 SSP/MA					
CPF: 027.254.073-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	Brinquedo psicopedagógicos jogo da memória, 40 peças. Especificação: em mdf, com números, figuras de animais, alfabeto ou palavras silábicas. MARCA: CARLU	PACOTE	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
8	Brinquedo pula corda. Especificações: corda de nylon com 2 metros de comprimento e cabo de madeira. Recomendado para crianças a partir de 5 anos de idade. Embalagem plástica. Comprimento: 2 metros, material: nylon e madeira, conteúdo da embalagem: 01 x pula corda nylon. MARCA: CARLU	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



9	Brinquedo torre de montar: Especificação: brinquedo de montar educativo - torre do equilíbrio, Matéria-Prima: Madeira, contendo 54 peças - e esquadro de apoio auxiliar a montagem. regras e instruções na embalagem MARCA: CARLU	UNIDADE	140	R\$ 42,90	R \$ 6.006,00
12	Dominó. Especificação: animais confeccionados em m.d.f. 0,28 cm. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa), lacrada com película de p.v.c. encolhível. Embalagem: caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Produto com certificação do inmetro. MARCA: CARLU	EMBALAGEM	280	R\$ 13,00	R \$ 3.640,00
13	Fantoches: kit fantoche animais selvagens, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: zebra, girafa, hipopotamo, macaco, lobo, jacaré e elefante). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 90,00	R \$ 2.700,00
14	Fantoches: kit fantoche combate a dengue, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: (pessoa saudável, pessoa doente, médico, dedetizador, agente de saúde e mosquito da dengue). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 130,00	R \$ 3.900,00
15	Fantoches: kit fantoche família branca, 7 Fantoches De Feltro Medindo 30cm De Altura Cada - 7 personagens: mãe, pai, vô, vô e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 100,00	R \$ 3.000,00
16	Fantoches: kit fantoche família negra, 7 Fantoches De Feltro Medindo 30cm De Altura Cada - 7 personagens: mãe, pai, vô, vô e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 100,00	R \$ 3.000,00
17	Fantoches: kit fantoche folclore, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens:lobisomem, mapinguari, saci, boto, cuca, boi bumbá e iara). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 90,00	R \$ 2.700,00
18	Fantoches: kit fantoche inclusão social, 7 Fantoches De Feltro Medindo 15x30cm De Altura Cada - 7 personagens: (obeso, cego, maltrapilho, surdo/mudo, idoso, índio, deficiente físico). Composição / Material: Feltro MARCA: CARLU	KIT	30	R\$ 100,00	R \$ 3.000,00
19	Jogo de dama - Especificações: caixa de 26 x 26 x 04 cm com 24 peças plásticas.Embalagem contendo 01 tabuleiro, 24 peças, dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO. MARCA: CARLU	UNIDADE	300	R\$ 18,00	R \$ 5.400,00



22	Jogo de xadrez, material madeira e mdf, impresso em silk-screen. Especificação: 5 x 1, contendo 05 jogos de tabuleiro, sendo dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento, característica adicionais, tabuleiro tipo caixa para acondicionamento das peças. MARCA: CARLU	UNIDADE	200	R\$ 40,90	R \$ 8.180,00
23	Jogo pega varetas material em plástico. Especificação: embalagem com 21 varetas. Varetas coloridas de aproximadamente 20 cm. MARCA: XALINGO	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R \$ 5.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.976,00	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 024/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão

Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário,



poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 27 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Juscelino Oliveira e Silva

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

GGT COMERCIO LTDA

GILSON PIRES ARAÚJO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

MELONIO E SILVA LTDA

BRUNA PEREIRA DA SILVA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Isabel Cristina de Figueredo e Silva
Assessora Especial de Comunicação

Saulo Roberto Oliveira Vieira
Procurador Geral do Município